



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA**

3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 30-2021

30 DE JULHO DE 2021

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nº 30-2021-14BBM

Quartel em Xanxerê, 30 de julho de 2021
(Sexta-Feira)

PUBLICO PARA O CONHECIMENTO DO 14º BBM E DEVIDA EXECUÇÃO, O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

I - ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA/SUPERIOR DE ÁREA DO 14º BBM

DATA	HORÁRIO	POSTO/GRADUAÇÃO	CONTATO
24/07/2021	Das 08hs às 08hs	2º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes GOMES	(49) 99809-8385
25/07/2021	Das 08hs às 08hs	2º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes GOMES	(49) 99809-8385
26/07/2021	Das 08hs às 08hs	1º Ten BM Mtcl 934061-0 Daniel Bazanini MASSAROTE	(49) 99172-4539
27/07/2021	Das 08hs às 08hs	2º Ten BM Mtcl 691632-5 ÉROS Alfredo Jahn Filho	(48) 99801-6046
28/07/2021	Das 08hs às 08hs	2º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes GOMES	(49) 99809-8385
29/07/2021	Das 08hs às 08hs	2º Ten BM Mtcl 691632-5 ÉROS Alfredo Jahn Filho	(48) 99801-6046
30/07/2021	Das 08hs às 08hs	1º Ten BM Mtcl 934061-0 Daniel Bazanini MASSAROTE	(49) 99172-4539
31/07/2021	Das 08hs às 08hs	2º Ten BM Mtcl 691632-5 ÉROS Alfredo Jahn Filho	(48) 99801-6046

II-ESCALA DE PERITO SUPERVISOR

ESCALA DE PERITO SUPERVISOR - JUNHO/2021		
OBM	Perito Supervisor	Telefone
1ª/14ºBBM	2º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes GOMES	(49) 99809-8385
2ª/14ºBBM	1º Ten BM Mtcl 934061-0 Daniel Bazanini MASSAROTE	(49) 99172-4539
3ª/14ºBBM	2º Ten BM Mtcl 691632-5 ÉROS Alfredo Jahn Filho	(48) 99801-6046

Em caso de incêndio com vítimas avisar o Perito Supervisor imediatamente.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 14º BBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO
(sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

(Sem Alteração)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

(Sem Alteração)

III - ALTERAÇÃO CABOS E SOLDADOS**ISOLAMENTO DOMICILIAR**

A 24 de junho de 2021, do Sd BM Mtcl 691693-7 EIGLON FERNANDO ANTUNES DA SILVA, do 1º/3ª/14ºBBM - Xaxim, em cumprimento a determinação do inciso IV do artigo 2º da Resolução Nr 05, de 03 de fevereiro de 2021, combinado com documento de isolamento domiciliar expedido pelo Dr. Fabio Rosalvo Urnau, CRM 23066, atestando que o paciente deve ser afastado de suas atividades laborais; permanecendo em isolamento domiciliar por 3 (três) dias.

DESLOCAMENTO – DESTINO

A 27 de julho de 2021 do Sd BM Mtcl 615377-1 DIEGO RAFAEL VAVASSORI, 1º/1ª/14ºBBM - Xanxerê, deslocou a cidade de Florianópolis-SC, fim de buscar material (fardamento) no Almoarifado Geral-CBMSC, com ônus ao Estado, retorno previsto para 28 julho de 2021. Conforme solicitação em Nota N° 587-21-14ºBBM.

Tenente-Coronel BM MARCOS ALVES DA SILVA
Comandante Intº da 3ªRBM (SGPe/CBMSC/00016278/2021)

IV-ORDEM ADMINISTRATIVA

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 05-21-14ºBBM de 01 de agosto de 2021

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA

Identificação: OAdm Nr 05-21-14ºBBM - Plano Mensal de Emprego do Bombeiro Comunitário Ressarcido.

Abrangência: Todo o 14º BBM

Assunto: Estabelecer no âmbito do 14º Batalhão de Bombeiros Militar procedimentos para o desenvolvimento da Ordem Administrativa Nr 02-CMDOG, 2020, que dispõe sobre a execução do serviço comunitário no CBMSC.

Referências

- a) Lei Federal Nr 9.608/98 – Lei do Voluntariado;
- b) Decreto Federal Nr 9.906/19 – Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado;
- c) Lei Estadual Nr 17.202/17 – Prestação de Serviço Voluntário em apoio ao CBMSC;
- d) Decreto Estadual Nr 145/19 – Regulamenta a Lei Estadual 17.202/17;

e) IG 10-03-BM – Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC; f) Portaria Nr 374/ComdoG/CBMSC/2019.

g) Ordem Administrativa Nr 02-2020-ComdoG

h) PAP Nº66

i) PAP Nº67

1. FINALIDADE

A presente Ordem Administrativa tem por finalidade:

- a) facilitar e trabalho de auditoria realizado pelo 14º BBM;
- b) acelerar o trâmite para pagamento de ressarcimentos; e
- c) evitar condutas contrárias a disposições expressas em lei;

2. EXECUÇÃO

a. DOS CADASTROS E INFORMAÇÕES GERAIS

1. Deve haver estrita observância do que prescrevem os artigos 2º e 3º da Ordem Administrativa Nr 02-ComdoG, de 26 de março de 2020:

“Art. 2º Para inscrever-se no Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC) do CBMSC o interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

I – ter no mínimo 18 (dezoito) anos comprovado por documento oficial de identificação;

II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual nas Comarcas onde residiu nos últimos 3 (três) anos;

III – comprovar sanidade mental e capacidade física para as atividades de bombeiro através de atestado médico para este fim;

IV – apresentar exame toxicológico de urina com resultado negativo para canabinoides e cocaína.

V – demais requisitos dispostos na IG 10-03.

Art. 3º O bombeiro comunitário, para dar início à prestação de serviço voluntário, deve: I – atender aos requisitos exigidos para ingressar no CFBC;

II – ser legalmente habilitado para o exercício da função, condição que exige a conclusão com aproveitamento no CFBC ou Curso Avançado de Atendimentos à Emergência (CAAE) e a aprovação nos exames de habilidades específicas a serem definidos e aplicados pelo CBMSC;

III – apresentar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme modelo definido na IG 10-03;

IV – caso não tenha apresentado exame toxicológico de urina com resultado negativo para canabinóides e cocaína, por inexigibilidade à época de seu ingresso no CFBC ou CAAE, deve fazê-lo para incluir no serviço ativo;

V – ser cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Ocorrências do CBMSC (e193);

VI – ser cadastrado com domicílio bancário no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/SC);

[...]

VIII – estar previsto no Plano Mensal de Emprego elaborado em conformidade com a disponibilidade e necessidade operacional do quartel escolhido conforme modelo disponibilizado pela “AISA.”

2. Os Coordenadores, baseados no item mencionado acima, devem inserir no drive “gestão do Serviço Comunitário” os seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identidade com foto;
- b) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- c) Atestado médico de sanidade mental e de capacidade física;
- d) exame toxicológico;
- e) Termo de Adesão;
- f) Termo de afastamento ou rescisão (se for o caso);
- g) Ficha Individual do Bombeiro Comunitário;
- h) Certificados do CBAE e CFBC
- i) Ficha de TAF (a partir de 2021)
- j) Certificado do CVE (para condutores)
- l) CNH
- m) Certificados de cursos realizados

2.1 Link para inserção dos documentos: https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1wWtyn-sxsSVv-KIJnB3HXW_iXlqUAnUY

2.2 Caso não sejam inseridos os documentos mencionados no item “2”, supra, o emprego do Bombeiro Comunitário estará sujeito à recusa no processo de auditoria, ficando o Bombeiro Comunitário sem recebimento e o Coordenador Local sujeito a justificar o não cumprimento da determinação.

3. Os dados bancários dos Bombeiros Comunitários devem ser encaminhados ao Gestor de Serviço Comunitário do 14º BBM (14_b3ch@cbm.sc.gov.br) antes do início da prestação do serviço ressarcido.

b. DA ELABORAÇÃO DO PME

Nos termos do artigo 4º da Ordem Administrativa Nr 02-CmdoG, de 26 de março de 2020

“Art. 4º O serviço voluntário pode ser prestado atendendo aos seguintes turnos:

I - **seis (6) horas** para o turno de serviço de 4 horas até 8 horas (inclusive);

II - **doze (12) horas** para o turno de serviço superior a 8 horas até 16 horas (inclusive);

III - **vinte e quatro (24) horas** para o turno de serviço superior a 16 horas até 24 horas (inclusive).

§1º O intervalo de descanso deve ser igual ou superior ao turno trabalhado, para que possa ser novamente empregado no serviço operacional.

§2º São admitidas todas as variações de turnos que em seu cômputo não ultrapassem 24 horas ininterruptas de serviço, sendo **exemplos de turnos autorizados**:

- a) 24h de serviço, seguido de 24h de descanso;
- b) 12h de serviço diurno, seguido de 12h de descanso;
- c) 12h de serviço noturno, seguido de 12h de descanso;

- d) 12h de serviço noturno, seguido de 12h de serviço diurno, e na sequência 24h de descanso;
- e) 6h de serviço, seguido de 6h de descanso;
- f) 12h de serviço, seguido de 6h de descanso, seguida de 6h de serviço com 24h de descanso;
- g) 6h de serviço, seguido de 6h de descanso e mais 12h de serviço, e na sequência 24h de descanso;
- h) 6h de serviço com 12h de descanso, seguido de 6h de serviço, e na sequência 24h de descanso.

§3º Para fins dos cálculos de horas trabalhadas e descanso necessário, devem ser consideradas todas as OBM em que o BC esteve escalado”.

4.1 Embora haja a flexibilidade do período considerado entre os turnos, cabe ao Coordenador Local que empregar o Bombeiro Comunitário verificar se o turno no qual o Bombeiro Comunitário atende ao interesse público. (Ex: não se deve, injustificadamente, escalar Bombeiro Comunitário para trabalhar 17h sem uma razão adequada, pois se está deixando de aproveitar a prestação de serviço dele).

4.1.1 Preferencialmente, os horários de início dos turnos serão às 8h, **podendo ser alterados pelo Comandante da OBM** conforme a necessidade.

4.2 Em que pese sejam permitidas todas as variações de escala que em seu cômputo não ultrapassem 24 horas ininterruptas de serviço, devendo ser respeitado o intervalo de descanso igual ou superior ao turno trabalho, conforme orientação da AISA, a escala de 24x24x24 deve ser utilizada somente em casos excepcionais e deverá ser justificada por escrito pelo Coordenador Local, sob pena de recusa na auditoria.

4.3 Os Bombeiros Civis Profissionais (BCP) podem atuar como Bombeiros Comunitários desde que atendam ao prescrito na IG 10-03 e respeitados os horários de descanso igual ou superior ao período trabalhado entre os turnos.

4.3.1 Considera-se turno as horas ininterruptas nas quais o BCP estará à disposição do CBMSC, podendo serem somadas as horas da escala de contrato com o município e as horas previstas em plano mensal de emprego dos Bombeiros Comunitários:

Ex 1. BCP que trabalha na escala 24x48 pode tirar escalas de 12 horas ressarcidas no intervalo;

Ex 2. BCP que trabalha 24x72 pode tirar uma escala de 24 horas no intervalo.

4.3.1.1 Para este último exemplo de possibilidade de emprego de BCP como BC, que tira 24 horas ressarcidas no intervalo de 72h de descanso, o emprego da escala 24x24 se justifica pelo fato de ser a única possibilidade de o Bombeiro Comunitário tirar serviço ressarcido em vista da sua escala ordinária de BCP.

4.3.2 Fica vedado o serviço por Bombeiro Comunitário do 14º BBM em outro Batalhão dentro do mesmo mês. De igual maneira, o Bombeiro Comunitário ativo de outro Batalhão não pode ser empregado dentro do mesmo mês em OBM do 14º BBM, com vistas a

evitar dobras indevidas de serviço e inconsistências no procedimento de auditoria (Exemplo: BC de Quilombo – 14º BBM - que queira tirar serviço em Coronel Freitas – 6º BBM – deve fazê-lo somente em meses distintos e com anuência dos Coordenadores do Serviço Comunitário, em questão).

c. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

5. A distribuição das cotas se dará da seguinte maneira: Inicialmente, O Gestor do Serviço Comunitário do 14º BBM, verificará junto a AISA a previsão para cada BBM, e posteriormente fará a divisão de cotas, as repassando a cada coordenação.

5.1 Até o penúltimo dia útil de cada mês, deve estar preenchido no PME de acordo com o item anterior, salvo no caso de a planilha não ter sido disponibilizada pela AISA até a referida data. Neste caso, haverá prazo de 24h para preenchimento após a liberação do PME.

5.2 No último dia útil de cada mês, o Gestor do Serviço Comunitário do 14º BBM vai verificar a quantidade de cotas remanescentes - de acordo com o que for oferecido para o mês - e informará os Comandantes de OBM e os Coordenadores Locais para que façam a inserção das cotas remanescente até o horário limite.

5.3 O Coordenador Local que fizer a inserção das cotas adicionais no PME, na forma do item “5.2”, deve comunicar ao Gestor do BBM para que seja verificado se a inclusão não extrapolou o limite mensal disponibilizado para o Batalhão.

5.4 No último dia útil do mês o Gestor de Serviço Comunitário do BBM encaminhará a prévia do PME à AISA, nos termos do que determina o item “5”, alínea “c.8” da Ordem Administrativa Nr 05-ComdoG, de 29 de novembro de 2019.

5.5 O Coordenador Local e o Comandante de OBM devem ter especial atenção ao fato de que as cotas devem distribuídas conforme a necessidade da OBM e não simplesmente para beneficiar o Bombeiro Comunitário, pois o ressarcimento, além de constituir verba pública, deve ser empregada de maneira racional e proporcional aos interesses coletivos.

5.7 Nos termos do artigo 6º da Ordem Administrativa Nr 02-ComdoG, de 26 de março de 2020, a distribuição dos ressarcimentos deve obedecer aos seguintes critérios:

Art. 6º [...]. I – todos os BC ativos terão oportunidades iguais seguindo uma lista contínua por ordem de antiguidade, salvo por justificada necessidade de BC com competência específica, como por exemplo, motorista ou auxiliar do COBOM;

II – a quantidade mínima de horas prestadas em serviço voluntário, ressarcido ou não, é de 120 (cento e vinte) horas semestrais, conforme IG 10-03, para que o BC continue ativo na corporação.

Parágrafo único. Os Cmts de OBM devem manter em seus registros a forma com que foi realizada a distribuição dos ressarcimentos para posterior auditoria.

5.8 Para cumprimento do preceito estabelecido no parágrafo único do artigo 6º da Ordem Administrativa Nr 02-ComdoG, de 26 de março de 2020, os Coordenadores Locais e os Comandantes de OBM poderão utilizar o modelo disponibilizado no Anexo A e, mensalmente, arquivá-lo na sua OBM para controle.

d. DA AUDITORIA E ENCAMINHAMENTO À DLF

6. Para procedimento de auditoria e encaminhamento à DLF para pagamento, devem ser observadas as seguintes instruções:

6.1. O processo de pagamento é realizado a partir das informações extraídas do sistema E-193 pelo Relatório Mensal de Serviço Comunitário Ressarcido (RMSCR) extraído através do seguinte caminho: *módulo guarnição* → *guarnição* → *RMSCR*.

6.2. É essencial que as informações no sistema E-193 estejam corretas e de acordo com o previsto no PME. Para tanto, aos **Coordenadores Locais de Serviço Comunitário** incumbe:

a) Verificar se todos os Bombeiros Comunitários ativos encontram-se nesta situação no sistema E-193 e corrigir eventual inconsistência;

b) Verificar se todos os Bombeiros Comunitários ativos estão com o cadastro atualizado na planilha de dados bancários, disponível no seguinte link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vLgIKKPAKH7NA43XcFpZTshvWP9Ilh8RQCzPrdxrjAM/edit#gid=0> e, em havendo incorreção, informar para o Gestor de Serviço Comunitário do 14º BBM através do e-mail 14_b3ch@cbm.sc.gov.br;

c) Verificar se todos os Bombeiros Comunitários ativos encontram-se com o CPF e a data de nascimento corretos no sistema E-193 e corrigir eventual inconsistência;

d) Preencher o PME no prazo assinalado no item “5.1” e seguintes e mantê-lo atualizado de acordo com os serviços prestados no decorrer do mês;

e) Disponibilizar a escala de Bombeiro Comunitário ressarcido e não ressarcido aos Chefes de Socorro, na forma dos Anexos “C” e “D” da presente ordem administrativa.

6.3. Ao **Chefe de Socorro**, ao cadastrar guarnição no sistema E-193, incumbe:

a) Preencher corretamente o CPF do Bombeiro Comunitário (sem dígito) no sistema E-193;

b) Conferir se o Bombeiro Comunitário encontra-se cadastrado como “ativo” no sistema E- 193 e, caso contrário, solicitar ao Coordenador de Serviço Comunitário Local para proceder ao ajuste;

c) Selecionar corretamente a caixa com a opção “ressarcido”, quando esse estiver trabalhando dessa forma (esse campo se aplica somente aos Bombeiros Comunitários ou Bombeiros Civis Profissionais);

d) Evitar o cadastro do Bombeiro Comunitário em mais de uma viatura no mesmo turno de trabalho (Exemplo: guarnição pula-pula). Quando o Bombeiro Comunitário for inserido (excepcionalmente) no mesmo turno em mais de uma viatura, deve se cadastrar em uma viatura a opção de “ressarcido” e na outra viatura como “não ressarcido” para evitar a contabilização de horas ressarcidas de maneira duplicada;

e) Formalizar as alterações dos BC disponíveis para o dia de serviço;

f) Colher a assinatura do Bombeiro Comunitário ressarcido na ficha de frequência no início do turno de serviço;

g) Recolher, quando necessário, a assinatura do BC que estiver prestando serviço voluntário não ressarcido, devido à indisponibilidade financeira.

e. DO PROCEDIMENTO PARA AUDITORIA E PAGAMENTO

7. A auditoria do ressarcimento dos BBCC será através da conferência do RMSCR do Batalhão. Para isso, deverá ser cumprida a seguinte rotina:

7.1. Até o 2º dia útil do mês subsequente: O Coordenador Local deve fiscalizar as escalas inseridas no sistema E-193, verificando se todas estão em condições de auditoria e encaminhamento a DLF.

7.2. Até o 5º dia útil do mês subsequente: O Coordenador local deverá enviar as escalas digitalizadas (ressarcida e não ressarcida), e o PME (em PDF) executado pela OBM através de processo SGP-e seguindo as prescrições do “Anexo B” da presente Ordem Administrativa.

Parágrafo único: Se houver divergência, a auditora do BBM solicitará correção com recusa do processo SGPe, ocasião em que o Coordenador Local procederá imediatamente aos ajustes solicitados, atualizando inclusive o processo SGPe, conforme item anterior.

7.3. No 2º dia útil do mês subsequente o auditor do BBM criará processo no SGP-e extraído do sistema E-193 o RMSCR, solicitará a assinatura do Comandante do Batalhão, e encaminhará à DLF para procedimento de pagamento, na forma do prescrito no artigo 10 da Ordem Administrativa Nr 02-ComdoG, de 26 de março de 2020.

7.4. Salienta-se que a responsabilidade pela correção e atualização das informações no PME é do Coordenador Local de Serviço Comunitário, cujas informações serão verificadas pelo Comandante da respectiva OBM ao final do mês. Eventuais irregularidades verificadas são de inteira responsabilidade daquele que as gerou.

7.5 A auditoria do Batalhão, por sua vez, é procedimento administrativo com vistas a agilizar o pagamento dos Bombeiros Comunitários ressarcidos e evitar erros grosseiros.

7.6 Nos termos dos artigos 16 e 17 da Ordem Administrativa Nr 02-ComdoG, de 26 de março de 2020, após a emissão do RMSCR (no 2º dia útil do mês), somente poderá ser alterado o registro no sistema E-193 após análise e aprovação do Chefe da AISA. Para tanto, deve o Coordenador local enviar a solicitação de alteração dos dados no sistema para o e-mail 14_b3ch@cbm.sc.gov.br (Gestor de Serviço Comunitário do Batalhão) com os motivos que a amparam, para ciência deste e encaminhamento ao Chefe da AISA no e-mail aisach@cbm.sc.gov.br:

“Art. 16. Após a emissão do RMSCR através do sistema E-193 pelo Cmt do Batalhão, qualquer alteração na inserção de bombeiros comunitários na guarnição de serviço referente ao mês anterior **somente poderá ser feita mediante análise e aprovação do Chefe da AISA.**

Art. 17. Caso seja observada inconsistência na inserção de bombeiros comunitários **após a emissão do RMSCR**, deve ser enviada uma nota eletrônica para

aisach@cbm.sc.gov.br informando a necessidade de alteração no sistema e os motivos que justificam o pedido juntamente com documentos anexos que possam demonstrar a necessidade da alteração.

§1º Caberá ao Chefe da AISA analisar o pedido e responder ao interessado que fará a alteração no sistema e193 se autorizado e lançará a resposta no respectivo SGPe com o novo RMSCR, solicitando à DLF que faça o conseqüente pagamento ou estorno.

§2º O Chefe da AISA informará ao Subcomandante Geral sobre o fato.”

Quartel em Xanxerê, 01 de agosto de 2021.

Ten Cel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 14º BBM SGPE/CBMSC NR 00016567/2021)

ANEXO A



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3º REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

DECLARAÇÃO

Eu, _____ posto\gruação _____
Mtbl _____, Coordenador Local de Serviço Comunitário de
_____, com a ciência do Sr _____
posto\gruação _____ Mtbl _____ Comandante da OBM de
_____, em consonância com o Art. 6º da OAdm Nr 02-
20CmdG, que versa no Parágrafo único. “Os Cmts de OBM devem manter em seus registros a
forma com que foi realizada a distribuição dos ressarcimentos para posterior auditoria”,
declaro que estabeleci o seguinte critério para emprego dos bombeiros comunitários
ressarcidos:


Quartel em _____, ____ de _____ de 2021.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação BM
 Coor Sv Comunitário de XX/14º BBM

FULANO DE TAL – Posto/Graduação BM
 Comandante do XX/14º BBM

ANEXO B

Abertura e envio do Plano Mensal de Emprego ao 14ºBBM com o SGP-e:

Passos:	Procedimento:
1 – Abertura:	Cadastro de Processo Digital
2 – Assunto:	Digitar o código 857 <i>(o sistema apresentará o assunto: REMESSA)</i>
3 – Classe:	Se o sistema não preencher automaticamente, proceder como no passo número 2
4 – Setor de competência:	CBMSC/14B/B3
5 – Interessado:	Digitar o nome completo do Comandante do 14BBM <i>(Marco Antônio Eidt)</i>
6 – Detalhamento do assunto:	Encaminhamento: PME - Plano Mensal de Emprego - da OBM <i>(Coloque o nome da sua OBM)</i>, bem como Escalas de Ressarcimento e Escalas de Serviço sem Ressarcimento, referentes ao mês <i>(coloque o mês correspondente)</i> de 2021.
7 – Município:	Preencher com o município da OBM
8 – Localização:	Opcional
9 – Valor do processo:	Não preencher
10 – Notificar interessado	Sim
11 – Assinar dados	Não
12 – Controle de acesso:	Público
13 – Conferência de cadastro:	Conferir dados solicitados pelo sistema, se corretos, clicar em “ Concluir cadastro ”
14 – Inclusão de Peças	a. No canto inferior esquerdo clicar no ícone  b. Nas opções “informações do documento” clicar em “Selecionar um arquivo”

	<p>no meu computador”.</p> <p>c. Tipo de documento: Digitar o código 104 (Documento importado)</p> <p>d. Nome: Nome do documento que será anexado</p> <p>e. Clicar em Adicionar arquivo: (buscar o arquivo no formato PDF o qual o responsável salvou em seu computador no formato PDF).</p> <p>f. Clicar próximo para carregar o documento nas peças.</p>
15 – Assinatura:	<p>a. Selecionar o documento desejado;</p> <p>b. Para solicitar a assinatura de outra pessoa: Clicar no ícone “Mais Ações” no canto inferior esquerdo.</p> <p>c. Nas janelas seguintes, clique em “solicitar assinatura” preenchendo o nome da pessoa a qual está requisitando a assinatura.</p>
<p>Repetir os passos 14 e 15 para as demais peças, ou seja: o SGP-e deverá conter as seguintes peças: Digite exatamente o que consta em negrito. (trocar o que está entre parênteses pelo mês correspondente, deixar em negrito e sem parênteses).</p> <p>1.PME de <i>(julho)</i> de 2021. (Assinaturas do Comandante da OBM Local e do Coordenador do Serviço Comunitário). (Documento Original)</p> <p>2.Escala de Serviço com Ressarcimento - Mês de <i>(julho)</i> de 2021. (somente assinatura do Coordenador do Serviço Comunitário da OBM Local). (Cópia simples).</p> <p>3.Escala de Serviço sem Ressarcimento - Mês de <i>(julho)</i> de 2021. (somente assinatura do Coordenador do Serviço Comunitário da OBM Local). (Cópia Simples).</p>	
16 – Encaminhamento:	<p>Após finalizado a inserção e assinatura de todas as peças, clicar no botão “Mais Ações” e na sequência no botão “Encaminhar”</p> <p>Preencher o que o sistema solicita, conforme segue:</p> <p>a. Motivo tramitação: Código 35 (<i>para providências</i>)</p> <p>b. Encaminhamento: Encaminho: PME - Plano Mensal de Emprego - da OBM (<i>Coloque o nome da sua OBM</i>), bem como Escalas de Ressarcimento e Escalas de Serviço sem Ressarcimento, referentes ao mês (<i>coloque o mês correspondente</i>) de 2021.</p> <p>c. Selecionar: Gerar peça de tramitação na pasta digital e Assinar dados</p> <p>d. Tarefa: Encaminhar para outro setor</p> <p>e. Setor: CBMSC/14B/B3</p> <p>f. Clicar em Encaminhar.</p>

ANEXO C

Escala de Bombeiro Comunitário **não** ressarcido
(Disponível no link):

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1pEtPRnVog3T8Bb3w-It_TUbPbQf5uuX19KyaEL8yK5o/edit?usp=sharing

ANEXO D

Escala de Bombeiro Comunitário ressarcido

(Disponível no link):

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Xn2oPouFlacnpDxXShKKFOTiOmfIWuFqP6DgzJdxYHk/edit#gid=1894635415>

V-EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

FERIADO MUNICIPAL

A 27 de julho de 2021, não haverá expediente administrativo na 1º/3º/2ª/14º BBM - Ponte Serrada, em virtude do feriado comemorativo referente ao aniversário do município. Conforme Decreto Municipal.

A 27 de julho de 2021, não haverá expediente administrativo na 1º/2º/1ª/14º BBM - Abelardo Luz, em virtude do feriado comemorativo referente ao aniversário do município. Conforme Decreto Municipal.

4ª PARTE– JUSTIÇA E DISCIPLINA

I- COMPORTAMENTO

REFERENCIA ELOGIOSA

Aprovo o Elogio proposto pelo Cap BM Mtcl 927065-5-02 João Rudini Sturm, Comandante da Força Tarefa do 12º BBM ao 2º Sgt BM Mtcl 927089-2 Laucir Berlanda, da 1ª/14º BBM(Xanxerê) por sua participação no treinamento da Força Tarefa do 12º BBM nos dias 23 e 24 de julho do corrente nos municípios de Mondai e Riqueza. A instrução ministrada pelo Sgt Berlanda foi importante não só para a capacitação da Força Tarefa, mas certamente será multiplicada em cada quartel que tem efetivo na FT pois propiciou um conhecimento ímpar na questão de gerenciamento e planejamento de operações. Ao ser convidado a participar, o Sgt Berlanda imediatamente se dispôs e sugeriu pautas para melhorar efetivamente a atividade. Seu espírito voluntarioso e sua disposição em partilhar seu conhecimento demonstram espírito de corpo e compromisso com a instituição, atitudes dignas de reconhecimento tanto de seus superiores, pares e subordinados.

Quartel em Xanxerê, 27 de Julho de 2021.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 14º BBM

Aprovo o elogio do 3º Sargento BM Giovani Alberto Coronetti comandante do 1º Grupo (Ponte Serrada), ao Soldado 2ª Classe BM Mtcl 691699-6 Murilo Machado Costa do 1º/1º/1ª/14º BBM (Faxinal dos Guedes), pelo esforço, dedicação e envolvimento que teve durante os serviços que esteve escalado no 1º Grupo (Ponte Serrada) quando esta OBM não possuía condutores habilitados para conduzir viaturas acima de categoria C, o referido militar agregou conhecimento e pró-atividade durante a função de chefe de socorro, também demonstrando companheirismo e

amizade com seus pares. São pessoas que mesmo com todas as dificuldades rotineiras do serviço de bombeiro militar, apresentam um diferencial em suas atitudes, engrandecimento assim ainda mais o nome da nossa instituição diante da comunidade.

Quartel em Xanxerê, 28 de Julho de 2021.

2º Tenente BM Miguel Moraes Gomes
Comandante Interino da 1ª/14º BBM (Xanxerê)

Aprovo o elogio do 3º Sargento BM Giovani Alberto Coronetti comandante do 1º Grupo (Ponte Serrada), ao Sd 3ª Classe BM Mtel 615304-6 Renan Cardoso Urbano e Sd 3ª Classe BM Mtel 615360-7 Dieik de Oliveira Silveira do 1º/3º/1ª/14º BBM (Ponte Serrada), pelo excelente trabalho que os mesmos vem desempenhando junto a este quartel, em destaque ao trabalho realizado na instalação e manutenção do rack de radiocomunicação e internet, pelo qual mesmo sem o comando solicitar a eles, se propuseram a realizar tal adequação e organização, vindo a melhorar nossa qualidade de sinal de internet e até mesmo a própria comunicação via rádio, demonstrando pró-atividade e dedicação ao serviço. Os referidos militares além de demonstrarem este comprometimento buscam de forma exemplar trazer novas idéias e sugestões para melhorar o nosso trabalho. Nada mais justo que reconhecer a dedicação, sendo os mesmos merecedores deste elogio a fim de servir de exemplo a ser seguido por seus colegas de farda.

Quartel em Xanxerê, 28 de Julho de 2021.

2º Tenente BM Miguel Moraes Gomes
Comandante Interino da 1ª/14º BBM (Xanxerê)

II- SOLUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

SOLUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº07/2021/CBMSC

O inquérito policial militar Nr 07/2021/CBMSC foi instaurado por meio de Portaria de mesmo número em 06 de abril de 2021 em desfavor do então Aluno Soldado BM Allyson Colaço Alberton por ter se envolvido em uma “queda de braço” com o também Aluno Soldado BM Lucas Pinho Polônio cujo resultado foi a lesão do osso do braço – úmero, deste último, a fim de averiguar indícios de crime. Após a conclusão do curso de formação de soldados e com a movimentação dos militares, a competência para dar sequência aos autos foi transferida ao Batalhão destino, sendo atribuída ao signatário, comandante do 14º BBM. Foi designado como encarregado para procedê-lo o 1º Tenente BM Mtel 934061-0 Daniel Bazanini Massarotte. Diante do que foi apurado RESOLVO:

1. Concordar com o parecer exarado pelo encarregado, entendendo não haver indícios de prática de crime, uma vez que há ausência de todos os elementos necessários e cumulativos para configuração do tipo penal Lesão Corporal de natureza grave, tendo sido o resultado (lesão) consequência de uma prática esportiva consensual e sem representação ou queixa formal por parte do ofendido. Tampouco, como exposto nos autos, era o resultado esperado, inexistindo o dolo na conduta. Aplica-se, ainda, por analogia, a legislação penal vigente a qual sujeita quaisquer tipos de lesão corporal de natureza culposa à representação (art. 88 da lei 9.099/1995).

2. Determinar à Ajudância do 14º BBM que publique esta solução em BI.

3. Determinar à Corregedoria setorial do 14º BBM que insira o processo no Sicor e encaminhe os autos à Corregedoria Geral do CBMSC e que arquite uma cópia junto à OBM de Xanxerê.

Xanxerê, 19 de julho de 2021

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 14º BBM

III- INQUÉRITO TÉCNICO

SOLUÇÃO

AUTOS DE INQUÉRITO TÉCNICO Nº 24/2021/IT/CBMSC

Pelas conclusões complementares das averiguações mandadas proceder através da Portaria de IT No 24/2021/IT/CBMSC, de 05 de maio de 2021, a que chegou ao 2º Ten BM Mtel 927666-1 Miguel Moraes GOMES, Encarregado do IT instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias da viatura AR-127, placa QHT-7E08, em 01 de maio de 2021 durante o atendimento da ocorrência 60191577, quando a AR-127 que estava bloqueando a Av. 27 de Fevereiro - Xanxerê - SC, sem condutor foi atingida pela Vtr BM ABTR-29 Placa MAF-6531 conduzida pelo Sd BM Mtel 691699-6 Murilo Machado COSTA.

1. Analisando os presentes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este comando, concordar, no todo com a conclusão exarada pelo 2º Ten BM Miguel Moraes GOMES, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é acidental, haja vista que o condutor da viatura Vtr BM ABTR-29 Placa MAF-6531, Sd BM Mtel 691699-6 Murilo Machado COSTA, do 1º/1ª/14ºBBM, estava em operação de grande vulto que exigiu conduta urgente;
2. Remeter o presente IT para a Corregedoria do CBMSC;
3. Determinar o conserto pelo seguro da Vtr BM ABTR-29 em razão de não haver cobrança de franquia no caso de dano a veículo terceiro, no caso a AR-127;
4. Determinar ao Ch da B4 do 14ºBBM que:
 - a) Viabilize o reparo da viatura AR-127;
 - b) Após o conserto, receba a viatura, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva viatura;
 - c) Viabilize cópia do Termo de Recebimento do Conformidade do conserto da viatura, para juntá-los à cópia do IT, enviando cópia digitalizada a Corregedoria Geral;
 - d) Envie NB a ajudância do 14ºBBM para publicação em BI do teor desta solução;
 - e) Confeccione cópia completa do IT e arquive na B2 do 14ºBBM;
 - f) Encaminhe cópia da conclusão final e desta solução ao B4 do 14ºBBM, para conhecimento e providências cabíveis;
 - g) Fiscalize as providências listadas nesta solução.

Quartel em Xanxerê, 22 de junho de 2021.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 14ºBBM

ASSINA:

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 14º Batalhão (Xanxerê)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **44N6QU0H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO ANTÔNIO EIDT em 30/07/2021 às 16:21:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 15:36:15 e válido até 14/03/2119 - 15:36:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY1N182NjBfMjAyMV80NE42UVUwSA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000657/2021** e o código **44N6QU0H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.